TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Data-base: 18/12/2025

1. Informações gerais

Órgão/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (Setor de Merenda Escolar).

Programa: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - recursos FNDE.

Local de entrega e recebimento: dependências da Prefeitura Municipal de Muliterno/RS, conforme cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar.

Local de recebimento de documentação e projetos de venda (fase externa): Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muliterno.

Base legal e normativa: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 11.947/2009; Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas setoriais aplicáveis.

2. Definição do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE, para o exercício letivo de 2026, conforme especificações, quantitativos e preços de referência discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e justificativa da contratação

A presente contratação visa garantir o fornecimento regular de alimentos destinados à merenda escolar, assegurando a continuidade do atendimento aos alunos no período letivo de 2026 e a conformidade com as diretrizes do PNAE.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de promoção do desenvolvimento local e regional, com fortalecimento da agricultura familiar, observando o percentual mínimo legal de aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação do PNAE, e a seleção por Chamada Pública, nos termos do edital do procedimento.

4. Descrição da solução e especificações do fornecimento

A solução consiste no fornecimento parcelado (entregas periódicas) dos itens constantes do Anexo I, com entrega em local indicado pelo Setor de Merenda Escolar, observadas as condições de acondicionamento, higiene, transporte e qualidade previstas neste Termo de Referência e no Edital.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com qualidade compatível com as especificações, vedado o fornecimento de produtos com aparência duvidosa, embalagens violadas, sujas ou danificadas, ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

Anexo I - Relação de itens, quantitativos e preços de referência

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Batata inglesa rosa de primeira qualidade sem partes estragadas	250 kg	2,32	580,00
2	Aipim descascado embalagens de 1kg	150 kg	11,32	1.698,00
3	Pão branco, tipo Frances, unidade de 100gr	400 kg	14,63	5.852,00
4	Biscoito tipo caseiro, embalagem de 400gr	250 pacotes	11,99	2.997,50
5	Cuca recheada, unidade de 400gr	250 unidades	18,15	4.537,50
6	Biscoito tipo nó de amor sem cobertura embalagem de 400gr	200 unidades	11,97	2.394,00
7	Massa caseira, tipo espaguete, embalagem de 500gr	230kg	20,32	4.673,60
8	Massa caseira, tipo capeletti recheado de carne de gado, embalagem de 500gr	100kg	38,73	3.873,00
9	Massa caseira, tipo tortei, embalagem de 500gr	100kg	25,74	2.574,00
10	Biscoito de manteiga, embalagem de 500gr	300 un	12,65	1.897,50
11	Cebola grandes, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	130kg	3,62	470,60
12	Alho, de boa qualidade, sem partes estragadas	50kg	39,97	1.998,50

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	Alface, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	250 unidades	2,19	547,50
14	Beterraba, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	100kg	2,95	295,00
15	Bergamota, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes	100 kg	7,95	795,00
16	Cenoura, grandes, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	120kg	2,93	351,60
17	Feijão, preto, íntegro, sem sujidades	90kg	4,99	449,10
18	Laranja, para suco, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	150kg	7,82	1.173,00
19	Repolho, grandes, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	100 unidades	3,28	328,00
20	Tempero verde, maço de 300gr	80 unidades	3,56	284,80
21	Polpa de tomate, vidro de 600gr	200 unidades	2,09	418,00
22	Moranga cabotia , grandes, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	150 kg	3,72	558,00
23	Brócolis de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	150 unidades	3,99	598,50
24	Couve manteiga, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas maço de 300gr	100 unidades	4,99	499,00
25	Tomate, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	300kg	6,79	2.037,00
26	Chuchu de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	100kg	3,46	346,00
27	Couve-flor, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	150 unidades	4,36	654,00
28	Batata doce, de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	120kg	5,05	606,00
29	Melancia de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	500kg	3,99	1.995,00
30	Melão de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	200 kg	7,99	1.598,00
31	Morango de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	200kg	26,25	5.250,00

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
32	Pêssego de boa qualidade, sem machucaduras ou partes estragadas	100kg	6,30	630,00
33	Vagem, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes	80 kg	14,99	1.199,20
34	Suco de uva, garrafas de 1 litro	150 Litros	18,99	2.848,50
			Total estimado	**57.007,40**

5. Requisitos da contratação

5.1. Requisitos de habilitação: os participantes deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme as regras do Edital da Chamada Pública e, no que couber, os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Requisitos específicos do PNAE: apresentação de CAF (Física ou Jurídica), Projeto de Venda, declarações de produção própria e demais documentos exigidos conforme a condição do proponente (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal), nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e do Edital.

5.3. Requisitos técnicos e sanitários: os alimentos deverão atender à legislação de alimentos e às normas sanitárias vigentes (ANVISA e MAPA, conforme o caso), bem como às especificações descritas no Anexo I.

5.4. Transporte e acondicionamento: o fornecedor deverá realizar o transporte até o local de entrega, incluindo frete e demais custos, assegurando que os produtos cheguem em condições adequadas, sem avarias e com higiene compatível.

6. Estimativa do valor da contratação e metodologia de formação do preço de referência

O valor total estimado da contratação é de R$ 51.446,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto ao comércio local e por meio do aplicativo “Menor Preço - Nota Fiscal Gaúcha”, consolidada no DFD e no ETP.

Os preços unitários do Anexo I constituem preços de referência para fins de análise de compatibilidade das propostas. Para produtos orgânicos ou agroecológicos,

admite-se acréscimo de até 30% em relação aos preços de produtos convencionais, quando comprovada a certificação, conforme regras do edital e legislação aplicável.

7. Prazo de execução, local e periodicidade de entrega

7.1. Início das entregas: em até 2 (dois) dias contados da comunicação/ordem de compra expedida pelo Município (Setor de Merenda Escolar).

7.2. Local de entrega: dependências da Prefeitura Municipal de Muliterno/RS, ou outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme cronograma de entrega.

7.3. Vigência/prazo do fornecimento: até a entrega total dos quantitativos contratados ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção ocorrerá por Chamada Pública, mediante avaliação da documentação de habilitação e do Projeto de Venda, observando-se a compatibilidade dos preços propostos com os preços de referência do Anexo I.

A priorização dos projetos seguirá a ordem prevista na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e no Edital: fornecedores locais; fornecedores do território rural; fornecedores do estado; e fornecedores do país. Em caso de empate, observar-se-ão as preferências (assentamentos, comunidades tradicionais, orgânicos/agroecológicos, grupos formais etc.) e, persistindo, será realizado sorteio, conforme edital.

Aplicam-se os recursos administrativos nos prazos e condições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do edital.

9. Modelo de execução do objeto e recebimento

9.1. As entregas serão realizadas conforme cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar.

9.2. No ato do recebimento, será verificada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos. Produtos fora da especificação, com sinais de deterioração, sujidades, ou com embalagens violadas/danificadas poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos sem ônus adicional ao Município.

9.3. O recebimento dar-se-á mediante conferência e assinatura de Termo de Recebimento/Aceitabilidade e apresentação dos documentos fiscais correspondentes.

10. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (Setor de Merenda Escolar), com registro das ocorrências e atestação das entregas, podendo contar com o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais órgãos competentes.

Deverá ser designado gestor e fiscal do contrato, com atribuições de acompanhar a execução, solicitar correções, atestar o recebimento e adotar providências administrativas cabíveis.

11. Critérios de medição, faturamento e pagamento

11.1. A medição será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas e aceitas no período, conforme cronograma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal/nota do produtor, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente, vedada a antecipação de pagamento.

11.3. Nos casos de associação/cooperativa representando agricultores, o pagamento observará as regras do edital, com depósito em conta bancária individual e nominal de cada agricultor participante, quando aplicável.

12. Obrigações das partes

12.1. Obrigações da Contratada, além das previstas no edital e contrato: (i) fornecer os produtos conforme especificações e cronograma; (ii) assegurar qualidade e condições sanitárias; (iii) arcar com frete, embalagens, encargos e tributos; (iv) substituir produtos rejeitados; (v) manter regularidade documental durante a execução.

12.2. Obrigações do Contratante: (i) fornecer cronograma e orientações de entrega; (ii) receber e atestar as entregas em conformidade; (iii) processar a liquidação e efetuar pagamentos nos prazos; (iv) fiscalizar a execução e aplicar medidas administrativas quando cabíveis.

13. Infrações e sanções administrativas

A Contratada estará sujeita às infrações administrativas e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, além das disposições específicas do edital e da minuta de contrato.

14. Principais riscos e medidas mitigadoras

a) Ruptura de fornecimento: mitigação por meio de cronograma e comunicação formal, possibilidade de convocação de suplentes e aplicação de sanções.

b) Não conformidade sanitária/qualitativa: mitigação por inspeção no recebimento, rejeição de produtos fora da especificação e exigência de boas práticas.

c) Oscilação de preços/insumos: mitigação por preços de referência baseados em pesquisa e eventual revisão conforme regras aplicáveis e justificativa.

d) Atraso no pagamento: mitigação por fluxo de liquidação e controle mensal, com registro de entregas e observância dos prazos estabelecidos.

15. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária vinculada ao PNAE, no âmbito do:

Órgão 06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Ação/Projeto 2012; Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00 (material de consumo), conforme indicado no edital do procedimento.

16. Disposições finais

Este Termo de Referência integra o procedimento de Chamada Pública PNAE nº 001/2026 e deve ser lido em conjunto com o Edital e seus anexos. Em caso de divergência, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, ressalvadas as adequações necessárias à fase contratual.

Muliterno/RS, 18 de dezembro de 2025.

Adenilse Daniela Cenci Brezolin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo